



## ATO CONVOCATÓRIO 01/2018 – NOVO CHAMAMENTO

### CONVITE PARA SELEÇÃO E CADASTRO DE *FOOD TRUCKS E BIKES* PARA EVENTOS NO PARQUE VICENTINA ARANHA

A ASSOCIACAO PARA O FOMENTO DA ARTE E DA CULTURA – AFAC, associação civil sem fins lucrativos, qualificada no âmbito municipal como Organização Social de Cultura, inscrita sob o CNPJ/MF nº 09.203.173/0001-81, entidade gestora do Parque Vicentina Aranha, torna público por meio deste Ato Convocatório, o **novο chamamento** para inscrições na seleção e cadastro de *Food Trucks e bikes*, de acordo com o item 4.1.4, deste Ato Convocatório, no período de **11 a 30 de junho de 2018**, para participação em eventos no Parque Vicentina Aranha para o período de **julho a dezembro de 2018**, de acordo com as disposições contidas neste instrumento.

#### 1. DOS REQUISITOS

- 1.1. Poderão participar desta Seleção, pessoa jurídica que possua sob sua propriedade, veículo denominado *food truck* ou *bike*, que atendam aos critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 1.2. Documentos necessários:
  - 1.2.1. Cópia do Contrato social da pessoa jurídica solicitante devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil;
  - 1.2.2. Cópia do documento de identidade e do CPF dos sócios da pessoa jurídica;
  - 1.2.3. Comprovante de residência atualizado em nome da requerente pessoa jurídica, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
  - 1.2.4. Comprovante de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
  - 1.2.5. Cópia da licença, alvará ou documento de permissão de funcionamento do *food truck ou bike* da Prefeitura, vigente na cidade de origem;
  - 1.2.6. Relação contendo a descrição da categoria e dos equipamentos que serão utilizados de modo a atender às condições técnicas em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça;
  - 1.2.7. Indicação sobre a necessidade de carga elétrica;
  - 1.2.8. Indicação dos alimentos que pretende comercializar (alimentos elaborados previamente por completo e/ou alimentos manipulados);
  - 1.2.9. Indicação dos auxiliares, com respectivo documento de identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF e atestado médico de aptidão para o exercício da atividade;



- 1.2.10. Certificado de realização de curso de boas práticas de manipulação de alimentos em nome dos sócios da pessoa jurídica e dos auxiliares;
- 1.2.11. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, em caso de Food Truck;
- 1.2.12. Fotos internas e externas do *food truck* ou *bike* no formato JPG ou PNG;
- 1.3. Visita técnica ao Parque Vicentina Aranha para conhecer os possíveis espaços onde serão instalados os *food trucks e bikes*, caso ainda não conheça o local;
- 1.4. A não apresentação de qualquer dos itens acima, ou apresentação de informações incompletas, ou ainda, sem condições claras de entendimento, desclassificará o proponente.

## 2. DA SELEÇÃO E CADASTRO

- 2.1. A análise da viabilidade dos proponentes será realizada por uma comissão composta por três membros nomeados pela AFAC, e levará em consideração os seguintes requisitos:
  - 2.1.1. A compatibilidade entre o equipamento, segurança e o local de instalação;
  - 2.1.2. Adequação do equipamento quanto às normas sanitárias e de segurança do alimento tendo em vista os alimentos comercializados, de acordo com a legislação vigente;
- 2.2. Os proponentes selecionados irão disponibilizar seus *food trucks e bikes* no Parque Vicentina Aranha, durante o período de **julho a dezembro de 2018**, de acordo com o calendário a ser definido pela AFAC, podendo ainda este período ser prorrogado;
- 2.3. Os proponentes selecionados serão convocados para participar dos eventos, com antecedência mínima de pelo menos 30 dias;
  - 2.3.1. A ausência do proponente selecionado, quando convocado e confirmado a participação a qualquer data, implicará no seu descredenciamento imediato.
- 2.4. Os proponentes selecionados ficam cientes que deverão verificar com antecedência, as condições técnicas do espaço disponibilizado pela AFAC para cada evento e a compatibilidade de montagem e instalação de seu *Food Truck ou bike*;

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

### 3.1. É dever do proponente:

- 3.1.1. Estar ciente, inclusive seus auxiliares, do Regulamento do Parque Vicentina Aranha que se encontra disponível no site da AFAC ([www.ajfac.org.br](http://www.ajfac.org.br));



- 3.1.2. Cumprir o horário de participação nas atividades sendo aos sábados das 16h às 22h e aos domingos das 10h às 14h, com horário de acesso ao parque das 14h às 16h;
- 3.1.3. Disponibilizar mesas e cadeiras ao público, no caso de Food Truck;
- 3.1.4. Contribuir o valor de 200,00 (duzentos reais) para trucks e R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para *bikes*, por dia em que se instalar no Parque Vicentina Aranha, de forma antecipada, via boleto bancário ou crédito em conta, a título de taxa de administração, que será revertida para melhorias na estrutura e nas obras de restauro do Parque Vicentina Aranha;
- 3.1.5. Apresentar-se durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação, exigência que se aplica também a seus auxiliares;
- 3.1.6. Manter botijões de gás numa distância mínima de 3 (três) metros do veículo;
- 3.1.7. Que todos os atendentes do *food truck ou bike* apresentem-se com trajes dentro das normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária, utilizando-se de luvas cirúrgicas, sendo terminantemente proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, etc.) por parte dos manipuladores de alimentos;
- 3.1.8. É também obrigatório o uso de redes de proteção sobre os cabelos, sendo que cabelos cumpridos devem ficar sempre presos, sendo obrigatório também que tais pessoas mantenham-se com barbas aparadas, unhas limpas e bem cuidadas, e utilizem sapatos fechados ou tênis;.
- 3.1.9. Responder perante a administração do Parque Vicentina Aranha, por seus atos e pelos atos praticados por seus auxiliares;
- 3.1.10. Comunicar previamente à AFAC, mudanças de auxiliar, acompanhadas da respectiva documentação;
- 3.1.11. Armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas alimentos aos quais está autorizado;
- 3.1.12. Manter permanentemente limpa a área ocupada pelo equipamento, bem como seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente e colocado em área indicada para tal finalidade, nos horários estabelecidos pelo Parque Vicentina Aranha;
- 3.1.13. Coletar e armazenar todos os resíduos líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou em qualquer área do parque.

**3.2. Não é permitido ao proponente:**



- 3.2.1. Alterar o equipamento, sem a apresentação de autorização da entidade competente;
- 3.2.2. Ceder equipamentos ou mercadorias para terceiros;
- 3.2.3. Manter ou comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão;
- 3.2.4. No caso das Bikes, preparar ou manipular alimentos no local de venda, os alimentos devem vir prontos e embalados para consumo;
- 3.2.5. Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o ponto;
- 3.2.6. Depositar caixas ou qualquer objeto em áreas do parque, fora do seu limite estabelecido para o ponto;
- 3.2.7. Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no parque;
- 3.2.8. Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas no período de **11 a 30 de junho de 2018** e deverão seguir os seguintes procedimentos:
  - 4.1.1. Os proponentes deverão preencher corretamente os dados do formulário de inscrição no link <https://goo.gl/GYBx8m>
  - 4.1.2. Após a inscrição, enviar as cópias dos documentos prevista no item 1.2, em formato PDF, para o e-mail [edital@ajfac.org.br](mailto:edital@ajfac.org.br);
  - 4.1.3. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, valendo como expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste Ato Convocatório, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento;
  - 4.1.4. Caso o numero de inscritos aprovados não venha atender as demandas da programação do parque no período deste Ato Convocatório, **AFAC** se reserva o direito de convidar outros proprietários de Food Truck ou Bike que se enquadrem nas condições deste edital;

#### **5. DO RESULTADO**

- 5.1. O resultado dos proponentes aprovados será divulgado na página eletrônica da AFAC na internet ([www.ajfac.org.br](http://www.ajfac.org.br)), clicando na aba denominada “Editais”, até o dia **06 de julho de 2018**.

#### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**



- 6.1. Serão rejeitadas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste Ato Convocatório;
- 6.2. Os proponentes concordam no ato da inscrição para este Ato Convocatório, em ceder à AFAC o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante os eventos no Parque Vicentina Aranha, para utilização em divulgação institucional;
- 6.3. A AFAC não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo proponente selecionado com terceiros;
- 6.4. Fica assegurado a AFAC o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta Seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação;
- 6.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação dos documentos à AFAC que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Seleção;
- 6.6. Os proponentes selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo a AFAC, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros;
- 6.7. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos (SP), como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Ato Convocatório, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 11 de junho de 2018.

**Associação para o Fomento da Arte e da Cultura**

**Ângela Maria Torneli Ribeiro**

**Diretora Geral**